



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	Divisão de Farmácia do HFA	Unidade Solicitante:	SEÇÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR
----------	----------------------------	----------------------	--------------------------------------------------------------

Responsável:	JULIANE PAVEZI SILVEIRA BOTESELLE - 1º Ten OFT Chefe da Seção Central de Abastecimento de Material Médico-Hospitalar		
Telefone (ramal):	(61) 3966-2266	E-mail:	hfacaf@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. As quantidades solicitadas de todos os materiais são para atender situação emergencial, até que outro processo licitatório seja realizado, uma vez que, não existe previsibilidade da quantidade dos materiais para o atendimento aos pacientes que estão ou serão internados neste Nosocômio.

2.1.2. A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos tiveram seus consumos elevados, devido a abertura de novos leitos de UTI neste Hospital e o uso dos medicamentos serem imprescindíveis ao atendimento dos pacientes que são atendidos daquela Unidade de Internação.

2.1.3. Os materiais em questão já tiveram todos os saldos existentes em atas de registros de preços utilizados ou estão aguardando empenhar. Devido a grande demanda, há necessidade de aquisição de uma quantidade maior que o previsto em consumo mensal, prevendo ainda a abertura de mais leitos de UTI e no momento, não existe outras atas de registros de preços disponíveis para aquisição dos mesmos.

2.1.4. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades.

2.1.5. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no atendimento, cujo tratamento necessitará do material elencado.

2.1.6. Não existe nenhuma outra Ata de Registro de Preços vigente disponível para aquisição destes materiais.

2.1.7. A falta dos materiais poderá trazer sérios prejuízos a assistência aos pacientes que necessitam de atendimento, inclusive com risco para para as suas vidas.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição dos materiais solicitados visa manter o tratamento adequado para os pacientes atendidos na emergência, andares de internação e UTI. O sucesso do processo vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.2.2. Conforme **Parte nº 72/2021/SCCMMHM (3407336)**.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimento de urgência/emergências, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física do paciente, cujo o tratamento necessita do material ora solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÕES	UNIDADE MEDIDA	CONSUMO MENSAL (Março 2021)	ESTOQUE ATUAL	QTDE TOTAL
11	COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 4 CAMADAS, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ FIO RADIOPACO, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, NÃO ESTÉRIL	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, CAMADAS: 4 CAMADAS, MATERIAL : 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : C, FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS: C, CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	UND	11.974	0	50.000
19	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:	UND	1.404	0	12.300

	INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
20	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR E TAMPA PROTETORA, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/ INJETOR LATERAL EM "Y", COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C,FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C,INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UND	3.405	1.249	10.300
VALOR TOTAL: R\$ 89.883,00						

Informações Complementares:

2.3.3. Motivação: O material será utilizado em atendimento da emergência (Sala Amarela - COVID 19) nos leitos de UTI em pacientes dependentes de suporte de Oxigênio e nos leitos de internação do Hospital das Forças Armadas (HFA), contemplando-se também o provável aumento do número de leitos da UTI e andares. Esse material antes eram utilizado em uma menor escala. tendo seu consumo aumentado em decorrência da grande demanda. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.3.4. A presente solicitação justifica-se pelo fato de que o material estão sendo amplamente utilizados nos pacientes internados no HFA, que são acometidos pela pandemia do COVID-19, tornando-se imprescindíveis e cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital.

2.3.5. Conforme orientações na **Parte nº 701/2021/SEÇ AQS** há informações complementares na Descrição Complementar do Item 11 existe a descrição que é retirado do **CATMAT/CATSER** e a descrição complementar do item e tais descrições se encontram na mesma tabela (COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, CAMADAS: 4 CAMADAS, MATERIAL : 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : C, FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS: C, CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL).

2.3.6. E ainda sobre o Item 11 dando maior clareza ao processo tendo como referencia o DAP (3703942) ao qual a empresa nos fornece dados complementares sobre o material a ser ofertado.

3. **ÁREA REQUISITANTE**

3.1. Conforme itens 1 e 16 do presente Estudo Técnico Preliminar.

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)**

4.1. **CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

4.1.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.1.3. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

4.1.4. Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de comprimido com embalagem primária fracionável, poderá ser aceito a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.

4.1.5. O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

A proposta deverá conter ainda:

- Número do Registro na ANVISA;
- Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.
- Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

4.2. **DA GARANTIA DO PRODUTO**

4.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.3. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.3.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.3.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.3.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

4.4. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.4.1. Não se aplica.

4.5. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.5.1. Não se aplica.

4.6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.6.1. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

4.6.2. As amostras solicitadas deverão estar identificadas com o número da licitação, a descrição e o número do item a que se referem bem como conter os dados de identificação do licitante.

4.6.3. Os exemplares colocados à disposição do HFA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.6.4. Os licitantes deverão colocar à disposição do HFA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6.5. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “aprovado ou reprovado”.

4.6.6. Será aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

4.6.7. Qualidade da matéria prima e componentes;

4.6.8. Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrado de forma clara na embalagem.

4.6.9. Instrução de uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6.10. Praticidade: Verificar praticidade de utilização do material.

4.6.11. Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

4.6.12. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

4.6.13. Desempenho na utilização;

- 4.6.14. Manuseio: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.
- 4.6.15. Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas.
- 4.6.16. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;
- 4.6.17. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.
- 4.6.18. Registro do Material na ANVISA: Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.
- 4.6.19. Será verificado em cada item se o produto atende à sua especificação, finalidade, objetivo e uso. Além disso, se atende à finalidade com qualidade satisfatória, durabilidade e adequabilidade às necessidades do paciente e/ou do procedimento ao qual é indicado.
- 4.6.20. A amostra a ser avaliada será enviada pela Seção Central de Compras de Material Médico-Hospitalar e Medicamentos para a Comissão de Análise (BI nº 114/HFA, de 17 junho de 2020), a qual testará e emitirá um Parecer Técnico do item ofertado, contendo o nome da empresa, nº do pregão, nº do item, descrição do item, a marca, justificativa se atende ou não atende às especificações do Edital, a data e a assinatura do servidor responsável pelo teste.
- 4.6.21. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.
- 4.6.22. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.

4.7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:
- 4.7.1.1. **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.
- 4.7.1.2. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.
- 4.7.1.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.
- 4.7.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 4.7.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 4.7.1.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 4.8. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Projeto Básico, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

4.8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART 7º)

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização foram encontrados 05(cinco) processos na modalidade pregão, na forma eletrônica. Porém em fase de IRP (intenção de registro de preço) e podendo ou não sermos aceitos.

5.2. Foram encontradas no sítio de compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) contratações nos moldes pretendidos. Abaixo seguem listados alguns destes:

Nr IRP	UASG	Órgão
86/2021	250052	<i>INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ</i>
06/2021	254492	<i>INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC</i>
100/2021	250052	<i>INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ</i>
05/2021	257048	<i>DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - LITORAL SUL</i>
13/2021	250104	<i>HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES</i>

5.3. Nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações diferentes da que está sendo pretendida.

5.4. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

5.5. Das soluções:

5.5.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão

5.5.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.5.3. Solução 3 - Realizar licitação própria.

5.6. Da análise:

5.6.1. Solução 1 - Não é viável por tratar-se de uma relação de itens com quantitativos significativos.

5.6.2. Solução 2 - Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.

5.6.3. Solução 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.

5.7. **Da conclusão:**

5.7.1. Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se optar pela Solução 3, por tratar-se de uma relação de itens com quantitativos significativos.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)**

6.1. A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os medicamentos tiveram seus consumos elevados, devido a abertura de novos leitos de UTI neste Hospital e o uso dos medicamentos serem imprescindíveis ao atendimento dos pacientes que são atendidos daquela Unidade de Internação.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)**

Item	Especificação	Cat Mat	Unidade Medida	Qtde Total	Valor Unitário Inicial (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
11	COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 4 CAMADAS, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM, C/ FIO RADIOPACO, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, NÃO ESTÉRIL	462497	UND	50.000	R\$ 1,05	R\$ 52,500,00
19	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	437178	UND	12.300	R\$ 2,16	R\$ 5,130,00
20	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR E TAMPA PROTETORA, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: C/ INJETOR LATERAL EM "Y", COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	385209	UND	10.300	R\$ 1,05	R\$ 10,815,00
VALOR TOTAL: R\$ 68.445,00						

8. **ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)**

8.1. Os valores constantes da tabela do item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial (3654632).

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)**

9.1. Não há necessidade de parcelamento da solução.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)**

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)**

11.1. A presente aquisição não está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de material de consumo hospitalar.

11.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. **RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)**

12.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)**

13.1. Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)**

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Projeto Básico estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.7. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

14.1.8. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)**

15.1. A equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

15.2. **Justificativa**

15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição que visa à redução de riscos a saúde, higiene e segurança, estabelece que e direito de todos um ambiente de trabalho em condições propícias e por se tratar de itens de grande demanda, indispensáveis aos usuários deste hospital.

16. **RESPONSÁVEIS**

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
CLAUDIA DA MATTA CORRÊA Capitão de Mar e Guerra (S) Chefe da Divisão de Farmácia CPF: 010.236.817-14	DÉBORA FERNANDA DO COUTO LIMA - 2º Ten OFT EB Chefe da Seção Central de Compra de Material Medico Hospitalar CPF: 967.121.201-87
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico:	
Brig Med - GERALDO JOSÉ RODRIGUES Diretor Técnico de Saúde CPF:577.344.616-20	
AUTORIDADE COMPETENTE	
Aprovo:	
ELVIO DE DEUS GULART - Cel (EB)	



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Matta Correa, Chefe**, em 09/07/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Fernanda do Couto Lima, Respondendo pela Chefia**, em 13/07/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues, Diretor(a), substituto(a)**, em 14/07/2021, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesas**, em 14/07/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3778222** e o código CRC **2A1A88B1**.